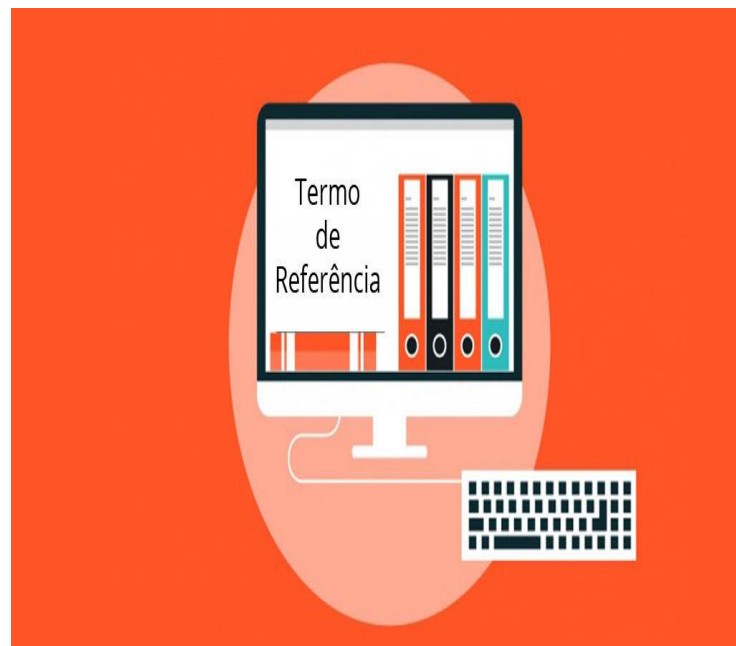




SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SILVIANÓPOLIS/MG
CNPJ: 18.675.942/0001-35



TERMO DE REFERÊNCIA

LEI N.º 14.133/21
AQUISIÇÃO DE MONITOR MULTIPARAMÉTRICO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SILVIANÓPOLIS/MG
CNPJ: 18.675.942/0001-35

TERMO DE REFERÊNCIA:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

O artigo 19 do Decreto nº 18/2023 dispõe que:

Art. 19. O Termo de Referência conterá informações detalhadas do objeto e o seu valor estimado, devendo conter:

- I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IV - requisitos da contratação;
- V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SILVIANÓPOLIS/MG

CNPJ: 18.675.942/0001-35

- VII - critérios de medição e de pagamento;
VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;
IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
X - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
XI - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
XII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

A) DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

A.1) CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE MONITOR MULTIPARAMÉTRICO a fim de atender a demanda do setor da saúde, conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas abaixo:

Item	Quant. Estimada	Un.	Descrição
01	01	01	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, C 120, marca PROLIFE, fabricante PROLIFE, modelo C120, RMS 10394530056, procedência Brasil.

A.2) O(s) serviço(s) objeto desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns).

B) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

B.1) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação de empresa para aquisição de monitor multiparamétrico faz necessária para manter a continuidade dos serviços básicos prestados neste setor. O equipamento é utilizado entre os profissionais da saúde para acompanhar a evolução dos sinais vitais de um paciente em tempo real, auxiliando na avaliação da resposta ao tratamento clínico.

C) DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Rua Professora Jaíra Raposo Ramos, nº 21, Centro, Silvanópolis/MG

CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1441



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SILVIANÓPOLIS/MG

CNPJ: 18.675.942/0001-35

C.1) As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da aquisição, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

C.2) Segue abaixo a descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e da especificação do objeto:

I - O objetivo da aquisição é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável. Licitar é regra, mas, neste caso, observando o princípio da economicidade, o certame será realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a Dispensa, visto que os valores cabíveis da legislação indicada.

II) O produto deverá ser entregue novo, sem uso, devidamente embalado e protegido, acompanhado de manual, em português, de instrução e conservação assim como, de seus respectivos termos de garantia e notas fiscais.

III) O objeto deverá ser entregue embalado de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

IV) Cumprir a GARANTIA e prestar assistência técnica para os equipamentos, na forma e nos prazos estabelecidos, assegurando a reposição de peças e prestando os serviços durante o período de garantia.

V) Todos os acessórios e partes que integram o modelo ofertado, bem como os itens exigidos para o conjunto, devem ser listados e embalados em conjunto com cada equipamento.

VI) Todas as peças, componentes, cabos, conectores, adaptadores, trilhos, parafusos, ou qualquer elemento necessário a montagem/instalação e uso do equipamento deverá estar inserido na embalagem primária, fixado e protegido contra perda e desvio.

D) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

D.1) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1.1.1- receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

1.1.2- receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SILVIANÓPOLIS/MG

CNPJ: 18.675.942/0001-35

o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

1.1.2.1- comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

1.1.3- efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2- O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

D.2) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1- A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.1.1- proceder à prestação dos serviços no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

2.1.2- considerar os preços propostos completos e suficientes para a execução do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

2.1.3- arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta contratação;

2.1.3.1- entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

2.1.4- indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

2.1.5- arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

2.1.6- cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

2.1.7- refazer os serviços em desacordo no prazo estabelecido neste termo de referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

Rua Professora Jaíra Raposo Ramos, nº 21, Centro, Silvanópolis/MG

CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1441



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SILVIANÓPOLIS/MG

CNPJ: 18.675.942/0001-35

- 2.1.8- prestar informações sobre a prestação dos serviços;
- 2.1.9- manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 2.1.10- responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- 2.1.11- não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;
- 2.1.12- prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;
- 2.1.13- atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;
- 2.1.14- apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de solicitação, documentação relativa aos empregados da CONTRATADA, resultante de ações judiciais, na qual o CONTRATANTE encontra-se no polo passivo da ação;
- 2.1.15- cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 2.1.16- informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

D.3) DOCS. NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

Para a habilitação do prestador de serviços serão exigidos os seguintes documentos:

- 1) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- 2) Prova de regularidade relativa a **Fazenda Federal, União e Previdência Social**;
- 3) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- 4) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do prestador de serviços;
- 5) Prova de Regularidade com o **FGTS**;
- 6) Certidão negativa de **Falência e Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

E) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

E.1) Será emitida para o contratado a ordem de serviço, devendo serem entregues dentro do prazo de entrega e dentro das especificações contratadas.

F) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Rua Professora Jaíra Raposo Ramos, nº 21, Centro, Silvanópolis/MG

CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1441



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SILVIANÓPOLIS/MG

CNPJ: 18.675.942/0001-35

F.1) Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

F.2) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

G) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- 1) O pagamento será efetuado após a comprovação da prestação dos serviços de entrega dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, com os respectivos preços unitários e total, sendo que o pagamento será efetuado, até 30 dias após a apresentação e aprovação da Nota Fiscal.
- 2) Caso seja constatada alguma irregularidade na sua emissão, o termo inicial do prazo de pagamento será o da sua efetiva entrega ou reapresentação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de Silvanópolis;
- 3) A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite pelo setor responsável;
- 4) O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, através de transferência bancária. Constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e contracorrente.
- 5) Os preços constantes das notas fiscais deverão apresentar no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- 6) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 7) Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado.
- 8)

H) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

H.1) A contratação deverá ser realizada por meio de “Dispensa”, uma vez que a licitação é dispensável com fundamentação na Lei 14.133/2021, art.75, inciso II.

Rua Professora Jaíra Raposo Ramos, nº 21, Centro, Silvanópolis/MG

CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1441



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SILVIANÓPOLIS/MG
CNPJ: 18.675.942/0001-35**

Devido o critério de seleção da compra ser o menor preço, conforme art. 33 da Lei 14.133/2021.

I) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

I.1) Para atender à solicitação em tela, estima-se o custo médio total de R\$8.450,00 sendo o valor estimado que retrata a média do objeto no ramo de mercado atual.

J) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

J.1- DA FONTE DE RECURSO

1- As despesas decorrentes desta contratação correrão em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Silvianópolis, para exercício de 2024 na(s) fonte(s) de recurso(s) ora descrita(s):

Dotação orçamentária: 02.06.02.10.301.0012.3067-4.4.90.52.00

Fonte 2.600.000.3110

2- Na eventualidade de prorrogação do contrato, os recursos orçamentários correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Silvianópolis-MG, 24 de abril de 2024

**RESPONSÁVEL PELO TR
ASSINATURA**